PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO CAI - RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 1997

LEI Nº. 1966 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI

RIO GRANDE DO SUL PARA O EXERCICIO DE 1997.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de SAO SEBASTIAO DO CAI - RS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Receita do Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAI-RS, para o Exercício de 1997, é orçada em R$ 7.410.000,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais) obedecendo as seguintes classificações:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	R$	828.100,00
Receita de Contribuições	R$	80.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	300.400,00
Receita Industrial	R$	200,00
Receita de Serviços	R$	300,00
Transferências Correntes	R$	6.028.100,00
Outras Receitas Correntes	R$	138.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R$	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R$	11.000,00
Transferências de Capital	R$	12.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R$	900,00
Outras Receitas de Capital.....	R$	1.000,00
TOTAL	R$	7.410.000,00

Art. 2º. - A Despesa do Municipio de SAO SEBASTIAO DO CAI-RS, para o exercicio de 1997, e fixada em R$ 7.410.000,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais) e será realizada de conformidade com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R$	5.041.200,00
Transferências Correntes	R$	1.095.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$	1.041.400,00
Inversões Financeiras	R$	80.000,00
Transferências de Capital	R$	114.000,00
Reserva de Contingência	R$	37.700,00
TOTAL.....	R$	7.410.000,00

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir, em qualquer mês do exercicio financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por Cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal no.4320, de 17 de março de 1964;

II - a realizar, em qualquer mês do exercicio financeiro, operações de credito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997.

GERSON VEIT

Prefeito Municipal